



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Recuperação Judicial n. 0005310-62.2012.8.16.0028
SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ), MAIO/2022

Visando dar publicidade às atividades da empresa devedora, relata-se:

i. Receitas, Custos, Despesas e Resultado

Segundo informações obtidas a partir dos relatórios gerenciais fornecidos pela empresa Recuperanda apurou-se que o faturamento no mês de **Maio de 2022 foi de R\$ 3.778.92100**, cerca de R\$ 1,7 milhão acima do observado no mês anterior.

Receita Bruta

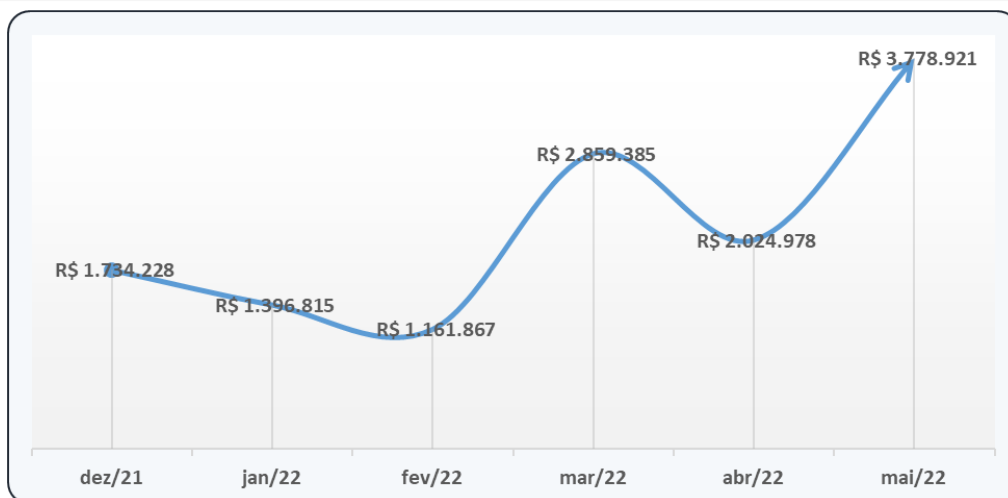
Período	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Receita Bruta	R\$ 1.734.228	R\$ 1.396.815	R\$ 1.161.867	R\$ 2.859.385	R\$ 2.024.978	R\$ 3.778.921

O gráfico adiante ilustra a oscilação do faturamento:



ATILA SAUNER POSSE

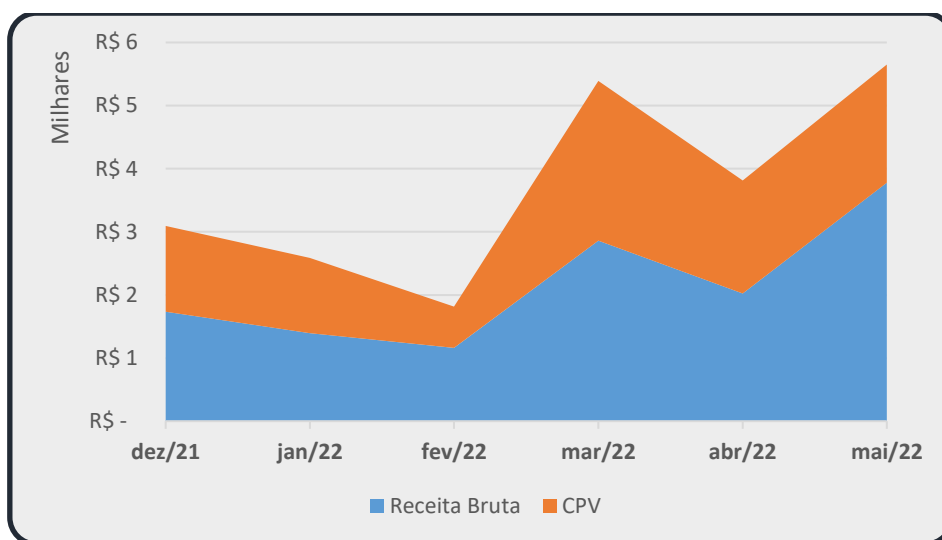
Sociedade de Advogados



O Custo do Produto Vendido em geral oscila conforme a receita. Note-se:

Período:	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Receita Bruta	R\$ 1.734	R\$ 1.397	R\$ 1.162	R\$ 2.859	R\$ 2.025	R\$ 3.779
CPV	R\$ 1.361	R\$ 1.189	R\$ 655	R\$ 2.533	R\$ 1.789	R\$ 1.871
Proporção	79%	85%	56%	89%	88%	50%

O Custo do Produto Vendido comparado à Receita Bruta obedece à seguinte demonstração gráfica:



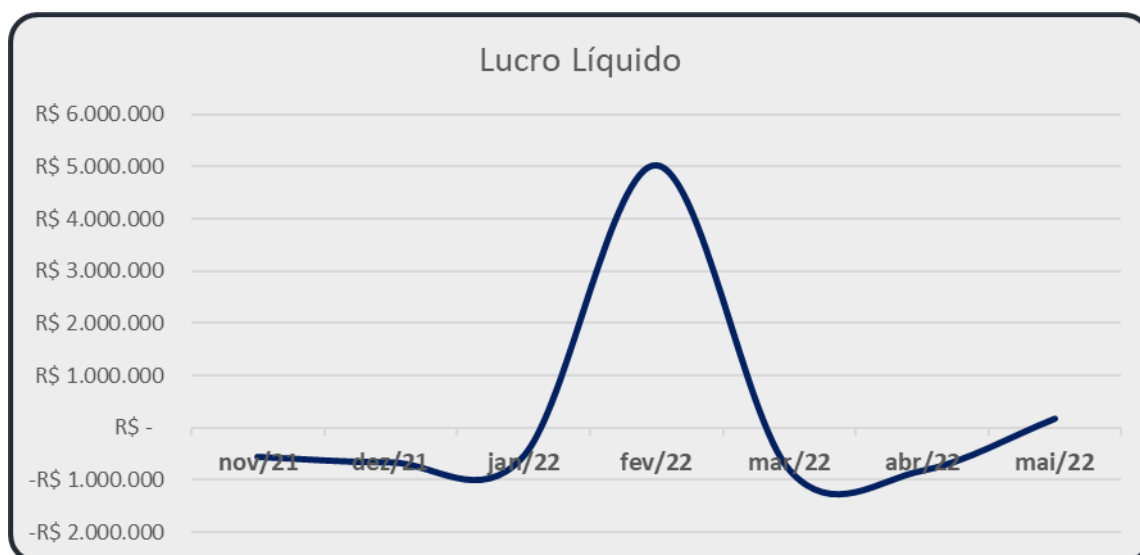


ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

A DRE extraída em Maio/2022, desde Dezembro/2021, ostenta os seguintes valores (em R\$ milhares):

Dados da DRE	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Receita Bruta	R\$ 1.734	R\$ 1.397	R\$ 1.162	R\$ 2.859	R\$ 2.025	R\$ 3.779
Deduções	-R\$ 259	-R\$ 201	-R\$ 159	-R\$ 475	-R\$ 417	-R\$ 617
Receita Líquida	R\$ 1.475	R\$ 1.196	R\$ 1.002	R\$ 2.384	R\$ 1.608	R\$ 3.162
CPV	-R\$ 1.361	-R\$ 1.189	-R\$ 655	-R\$ 2.533	-R\$ 1.789	-R\$ 1.871
Lucro Bruto	R\$ 114	R\$ 7	R\$ 347	-R\$ 148	-R\$ 181	R\$ 1.290
Despesas Oper	-R\$ 635	-R\$ 407	-R\$ 520	-R\$ 580	-R\$ 615	-R\$ 792
Resultado Oper./EBIT	-R\$ 521	-R\$ 400	-R\$ 173	-R\$ 729	-R\$ 796	R\$ 498
Desp/Rec Financeiras	-R\$ 141	-R\$ 148	R\$ 5.187	-R\$ 72	-R\$ 25	-R\$ 325
LAI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro(PREJ) Liq	-R\$ 662	-R\$ 549	R\$ 5.014	-R\$ 801	-R\$ 821	R\$ 173

No mês de análise a empresa gerou **lucro** contábil de **R\$ 173 mil**. O resultado oscila no período conforme gráfico adiante:

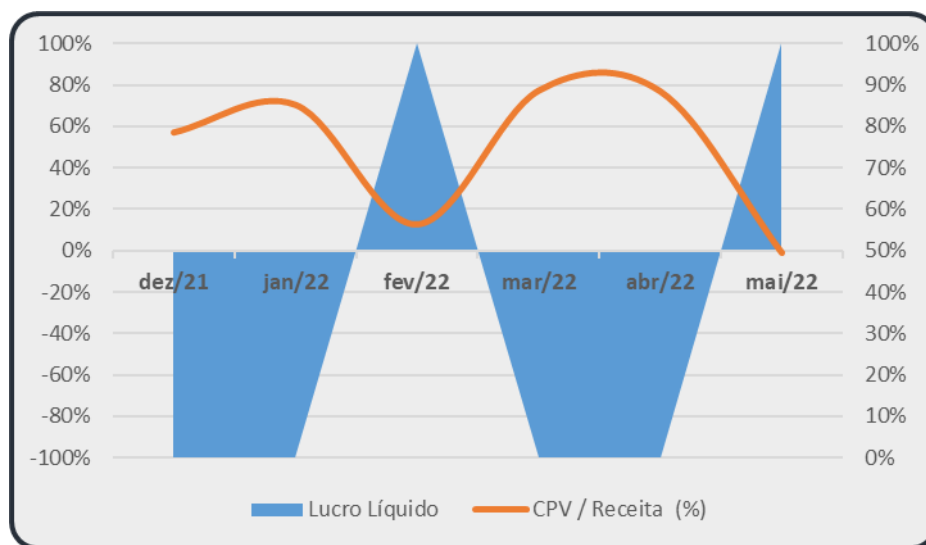




Historicamente se observa geração de prejuízo nas oportunidades em que o CPV se aproxima da marca dos 60% da Receita Bruta. Entretanto, nos processos industriais é comum que ocorra o lançamento do custo com certo descompasso em relação à receita, devendo o CPV ser tomado como referência relativa.

Produtos acabados ou em vias de conclusão de um determinado mês acabam tendo seu custo absorvido noutro período de tempo (mês anterior/posterior), gerando um custo de produção que deve ser observado de maneira mais abrangente.

Adiante indicativos da proporcionalidade do CPV com a Receita Bruta, *vis a vis* o resultado verificado no período:



ii. Balanço

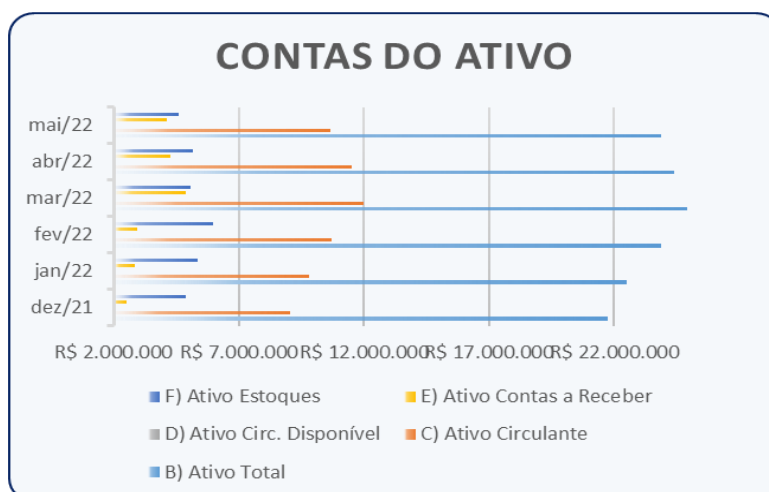
Do exame dos documentos apresentados pela Recuperanda extraem-se as seguintes informações do balanço entre **Dezembro/2021** e **Mai/2022**:



Do ativo

Dados do Balanço	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Ativo Total	R\$ 21.746	R\$ 22.522	R\$ 23.884	R\$ 24.912	R\$ 24.400	R\$ 23.896
Ativo Circulante	R\$ 9.041	R\$ 9.800	R\$ 10.728	R\$ 12.005	R\$ 11.508	R\$ 10.661
Ativo Circ. Disponível	R\$ 47	R\$ 81	R\$ 39	R\$ 40	R\$ 62	R\$ 39
Ativo Contas a Receber	R\$ 2.530	R\$ 2.825	R\$ 2.938	R\$ 4.870	R\$ 4.251	R\$ 4.130
Ativo Estoques	R\$ 4.870	R\$ 5.363	R\$ 5.960	R\$ 5.087	R\$ 5.167	R\$ 4.617

Em milhares



- a) As contas a receber oscilam acima dos R\$ 4 milhões, evidenciando a capacidade de vendas a prazo da Recuperanda;
- b) Também houve ligeiro decréscimo dos estoques.

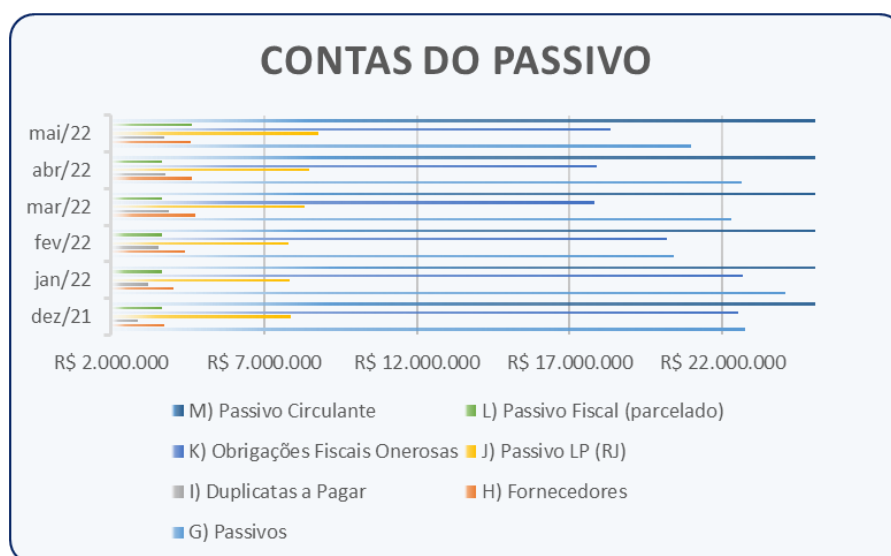


Do passivo

Dados do Balanço	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Passivos	R\$ 22.726	R\$ 24.072	R\$ 20.427	R\$ 22.299	R\$ 22.634	R\$ 20.978
Fornecedores	R\$ 3.737	R\$ 4.054	R\$ 4.412	R\$ 4.740	R\$ 4.630	R\$ 4.591
Duplicatas a Pagar	R\$ 2.878	R\$ 3.195	R\$ 3.553	R\$ 3.881	R\$ 3.771	R\$ 3.732
Passivo LP (RJ)	R\$ 7.872	R\$ 7.843	R\$ 7.817	R\$ 8.345	R\$ 8.482	R\$ 8.783
Obrigações Fiscais Onerosas	R\$ 22.531	R\$ 22.675	R\$ 20.165	R\$ 17.816	R\$ 17.891	R\$ 18.348
Passivo Fiscal (parcelado)	R\$ 3.672	R\$ 3.672	R\$ 3.672	R\$ 3.672	R\$ 3.672	R\$ 4.660
Passivo Circulante	R\$ 30.262	R\$ 31.015	R\$ 27.161	R\$ 27.161	R\$ 28.703	R\$ 27.523
Patrimônio Líquido	R\$ 18.278	R\$ 18.278	R\$ 18.278	R\$ 18.278	R\$ 18.278	R\$ 19.257

Em milhares

- Na conta fornecedores percebe-se ligeira redução, dentro da média histórica.
- As duplicatas a pagar registram discreta redução;
- As obrigações fiscais permanecem estáveis em relação ao mês anterior, porém observou-se redução significativa desde Janeiro/2022 em razão dos parcelamentos fiscais alcançados.





iii. Histórico processual

Os depósitos existentes em Juízo foram empregados para quitação das verbas trabalhistas. Parte dos saldos foi transferido à Recuperanda para que promova a quitação de haveres inferiores a R\$ 1.000,00.

Demais andamentos significativos são os seguintes:

mov.	data	ato
3873	11/02/2021	Ata aprovação PRJ.
3873	11/03/2021	Término do prazo de 30 dias para adesões.
4062	26/03/2021	Concessão de prazo de 5 dias à Recuperanda para esclarecer forma de regularizar passivo fiscal.
4098	26/04/2021	Recuperanda relaciona débitos, informa intenção de parcelamento e pede intimação das Fazendas Públicas.
4117	24/06/2021	Decisão concede prazo à União e Estado para se manifestarem sobre pedido da Recuperanda.
4265	16/09/2021	PGE opina pela concessão de 60 dias de prazo para Recuperanda aderir ao Parcelamento Estadual.
4266	16/09/2021	PGFN aponta valor devido maior do que o indicado pela Recuperanda e reitera exigência de CND.
4269	17/09/2021	AJ concorda com prazo para regularização tendo em vista prazo de regulamentação da Lei Estadual.
4330	02/12/2021	Decisão determina que Recuperanda se manifeste em 5 dias sobre apontamentos da União e do Estado.
4492	21/01/2022	Recuperanda pede prazo de 5 dias para manifestar-se sobre decisão de seq. 4330.
4524	28/01/2022	Manifestação Recuperanda sobre decisão de seq. 4330 com novo pedido de prazo.
4525	03/02/2022	Aj discorda do pedido de dilação e pede pela juntada de docs que comprovem andamento de negociações
4527	04/02/2022	Decisão: à Recuperanda para comprovar protocolos à SRF, PGNF e Fazenda Estadual
4532	14/02/2022	Recuperanda, junta protocolos de pedidos de parcelamento
4536	15/03/2022	Credor trabalhista, pede convalidação em falência
4538	17/03/2022	AJ: discorda do pedido de convalidação, opinal pela concessão de prazo de 15 dias para Recuperanda juntar CNDs.
4543	05/04/2022	Decisão: defere 5 dias de prazo para juntada de Certidões Negativas
4555	12/05/2022	Decisão: concedida a recuperação judicial
4631	21/06/2022	Recuperanda, juntada de Certidões de Regularidade Fiscal
4642	30/07/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4643	05/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4645	17/08/2022	AJ atualiza QGC e propõe rateio para trabalhistas e créditos inferiores a R\$ 1.000
4646	17/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4647	19/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4649	19/08/2022	AJ atualiza proposta de rateio

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249